**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA \_\_\_\_\_\_\_ZONA ELEITORAL DO TOCANTINS**

**AUTOS: \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Peça adaptada - MPCE

Trata-se de requerimento de regularização de situação do eleitor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CFP/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, alegando na inicial de fls. \_\_, acompanhada de documentos, que não solicitou em qualquer transferência de domicílio para votação.

Apurou-se, a partir dos documentos acostados, entre os quais cópia de conta de energia elétrica e informações do Cartório Eleitoral de fls. \_\_, que realmente ocorreu erro no processamento do sistema eleitoral diante da existência de homônimos.

Fez-se juntada dos dois cadastros da receita federal para provar que são pessoas distintas, embora com mesmo nome: A) da pessoa requerente – CPF n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nome da mãe \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; B) da pessoa que efetivamente solicitou a transferência de título – CPF n.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Este último é, de fato, o mesmo que fez o pedido de transferência, vide fotos de fls. \_\_ (último documento) confrontada com a foto do documento que ora se apresenta.

Assim sendo, o Ministério Público Eleitoral pugna pelo deferimento do pedido, com a determinação de remessa de memorando à Corregedoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral, em consonância com a Resolução TSE n. 23.601/2019 e de ofício à RECEITA FEDERAL e ao INSS, para que efetuem as anotações cabíveis de modo a não se conceder direitos aos envolvidos na homonímia indevidamente, tampouco negá-los quando devidos.

Local e data.

**Promotor(a) Eleitoral**